

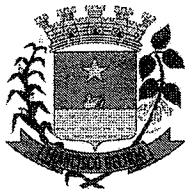


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



PROCESSO Nº 474/2022

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	72/2022
REFERENTE	Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito. PRAZO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	
EMISSÃO	01 DE JUNHO DE 2022	



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELEPAR.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a contratação através de Dispensa de Licitação da Empresa CELEPAR para prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e Gestão de infrações de trânsito, conforme necessidade da Secretaria de Planejamento - DEBETAN.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando que o DEBETAN faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, torna-se necessário a formalização contratual com a empresa CELEPAR para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, já que o sistema é o que regue o trabalho do Departamento na parte de autuações e notificações.

A empresa CELEPAR oferece aos municípios uma ampla gama de serviços e soluções em sistemas de informação para a eficiência, eficácia e efetividade no serviço público desenvolvendo soluções completas e integradas, utilizando metodologia/tecnologia própria ou não, abrangendo sistemas dedicados para os processos de negócio da administração e serviços públicos, soluções corporativas de negócios que atendem múltiplas instituições, soluções para portais web, plataformas móveis, redes sociais corporativas e demais soluções de produtividade, colaboração corporativa e para oferta de serviços ao cidadão.

Dentre as soluções voltadas para a área da administração pública, a **CELEPAR** desenvolveu e mantém a solução para **Gestão de Infrações de Trânsito (GIT)**.

Essa solução de sistema de informação é oferecida na modalidade SaaS (Software as a Service) tendo como finalidade assegurar a sua adequada implantação e operação.

Os serviços que compõem a solução **Gestão de Infrações de Trânsito (GIT)** associadas aos Sistemas de Informação são os seguintes:

- Implantação do Sistema;
- Capacitação Operacional;
- Operação, Suporte e Sustentação do Sistema.

Além do sistema **GIT**, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar módulos adicionais, ativados a partir de uma Ordem de Serviço e estes módulos são:

• **Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC)**: transforma a tramitação inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações;

• **Talonnário Eletrônico (GIT Mobi)**: possibilita a lavratura de autos de infração de trânsito, através de smartphones, pelo agente de trânsito no exercício de suas funções de fiscalização;





3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Não se aplica .

4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não se aplica.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço que compõem o termo de referência será realizado nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demarcarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.

Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

Endereço da CELEPAR:

Estabelecimento	CNPJ	Endereço
CELEPAR	76.545.011/0001-19	RUA MATEUS LEME, 1561, BOM RETIRO CURITIBA/PR.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

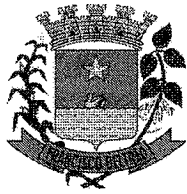
O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme prevê o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRADA:

- Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem seu ambiente corporativo;
- Executar os serviços descritos nos Anexos do presente Contrato, nas condições neles estabelecida;
- Adotar medidas padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança deverá ser objeto de acordo específico entre partes;
- Designar empregado(s) para representá-la na execução do contrato, nos termos





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00004

do Art. 68, da Lei 8.666/93;

- Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Garantir ao sucessor deste contrato a transferência de conhecimento que tenha adquirido na sua execução;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
- Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme a exigência de segurança do trabalho se for o caso;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
- Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
- Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
- Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE;
- Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o





00005

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

conjunto de soluções atingidas;

- Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art.71 da Lei 8.666/93.

DA CONTRATANTE:

- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis a execução dos serviços;

- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato;

- Designar gestor (ES) para o acompanhamento do presente contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

- Programar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;

- A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem do Governo do Estado do Paraná, seus órgãos ou empresas estatais;

- A CONTRATANTE nomeia um responsável técnico que, perante a CONTRATADA, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.

- Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.

- Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá à responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de reembolsos ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

- Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber;

- Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas;

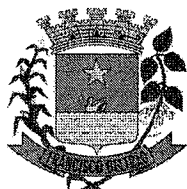
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas;

- Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor;

- Informar previamente à CELEPAR eventuais reembolsos, decorrentes de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00006

descumprimento de ANS;

- Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos;
- Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber;
- Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
- Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
- Ressarcir a CELEPAR pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato;
- Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo prepôs toda CELEPAR;
- Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Tabela a seguir apresenta os valores totais propostos. O detalhamento dos preços de cada serviço e a forma de pagamento encontram-se discriminados no Quadro de Volumes e Valores em anexo.

MÓDULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 12,62	R\$ 44.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 530.040,00
MÓDULOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO -GITMOBI	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 224.280,00

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES R\$ 2.262.960,00





00007

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

OBS: O faturamento do **GIT** e de seus módulos opcionais, se dará pela quantidade de Autos de Infração pagos no respectivo mês. O indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do **GIT** e de seus módulos opcionais: auto de infração pago.

Os valores correspondentes a cada auto de infração pago serão repassados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita Fonte 509.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela Servidora Ilianes Fiera, da Secretaria Municipal de Planejamento - DEBETRA, cujo CPF nº 054.033.049-32, e-mail ilianesdebetran@gmail.com Telefone (46) 35202118 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 22/03/2022
- Secretaria Municipal de Planejamento/Debetran
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ilianes Fiera.
- Telefone para Contato: (46) 35202118
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2022

Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - CONTRA CAPA
ANEXO II - PROPOSTA GIT
ANEXO III - QUADRO DE VOLUME DE VALORES GIT
ANEXO IV - CATÁLOGO GIT
ANEXO V - MINUTA CONTRATO
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO VII - CERTIDÕES NEGATIVAS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E18F-082A-E451-72BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARILDA GALVAN RIBEIRO (CPF 940.XXX.XXX-04) em 28/03/2022 09:40:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/03/2022 15:21:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 05/04/2022 18:35:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E18F-082A-E451-72BA>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA -
CELEPAR**
CNPJ: **76.545.011/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

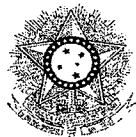
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:42 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **4634.7198.7FA5.6EF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8241 - 4
632272 - 7
632275 - 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.545.011/0001-19
Certidão n°: 17282344/2022
Expedição: 31/05/2022, às 11:28:18
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.545.011/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.545.011/0001-19

Razão Social: CIA DE TECNOL INF COMUN DO PARANA CELEPAR

Endereço: R MATEUS LEME 1561 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053102033866512203

Informação obtida em 31/05/2022 11:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA -
CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

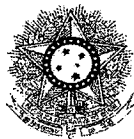
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:48 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **D3B9.9587.65FC.DF79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8241-4
63 2272-7
63 2275-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Certidão nº: 29789728/2021

Expedição: 29/09/2021, às 09:35:16

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.545.011/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025561978-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.545.011/0001-19**

Nome: **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA -
CELEPAR**

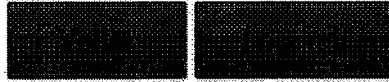
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.545.011/0001-19
Razão Social: CIA DE TECNOL INF COMUN DO PARANA CELEPAR
Endereço: R MATEUS LEME 1561 / BOM RETIRO / CURITIBA / PR / 80520-174

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022

Certificação Número: 2022011603064597821467

Informação obtida em 20/01/2022 17:07:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

v1.11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____-PR E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE _____, com sede na rua _____ na cidade de _____/PR, inscrita no CNPJ sob o _____ neste ato representada pelo (Prefeito/Secretário/Diretor), Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro, cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Senhor LEANDRO VICTORINO DE MOURA, Diretor-Presidente, residente e domiciliado em Curitiba/PR, e pelo Senhor PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGU, Diretor Administrativo-Financeiro, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CELEPAR, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação direta nº ____/2022 (nº do protocolo), com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, descritos abaixo:

SERVIÇO
Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS

1.2 A descrição dos serviços, condições de fornecimento, quantitativos, Acordos de Níveis de Serviço – ANS e valores estão presentes nos respectivos Anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Em conformidade com o previsto no art. 6, VIII, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/1993, os serviços serão executados na forma de execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços, respectivas métricas e volumes contratados estão detalhados no Anexo - QUADRO DE VOLUMES E VALORES e encontram-se limitados aos volumes máximos previstos;

2.2.1 Caso haja a necessidade de volumes de serviços superiores ao máximo previsto no QUADRO DE VOLUMES E VALORES, deverá ser realizada contratação do excedente, seja por termo aditivo, limitado a 25% do valor do contrato, seja por contrato celebrado à parte.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

3.1.1 Fica estabelecida a data de publicação para início da vigência do contrato.

3.2 As publicações, na Imprensa Oficial, referentes a esta contratação e seus aditamentos, são de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem compete providenciá-las, observando os prazos legais e respectivos envios dos extratos à CELEPAR;

3.2.1 Considerando que a publicação é condição indispensável para a eficácia da contratação, a data de início de vigência do contrato fica condicionada à apresentação, pela CONTRATANTE, do respectivo comprovante (publicação do Ato da Dispensa OU do Contrato);

3.3 Eventuais prorrogações contratuais deverão ser solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato e publicadas, pela CONTRATANTE, observados os respectivos prazos legais.

4 CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ _____ (vide proposta) _____.

4.2 Para estabelecimento do Valor Global foram consideradas as características e especificações dos serviços que encontram-se nos seguintes Anexos:

4.2.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL

4.2.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES

4.2.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2022

◦ GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS

4.2.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.3 REAJUSTE DE PREÇOS

4.3.1 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze meses), contados da data da apresentação da proposta de preços CELEPAR nº ____/2022, apresentada em XX/XX/2022,

para o primeiro reajuste, ou contados do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, para os reajustes subsequentes, com a aplicação do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) acumulado em cada período.

4.4 REVISÃO DE PREÇOS

4.4.1 É permitida a alteração do valor do contrato e dos preços especificados nos Anexos do presente Contrato, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CELEPAR e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses:

4.4.1.1 Ocorrerem fatos imprevisíveis;

4.4.1.2 Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;

4.4.1.3 Em caso de força maior ou caso fortuito;

4.4.1.4 Ocorrendo fato do príncipe.

4.4.2 É também permitida a alteração quando ocorrer criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

5 CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 DOS VALORES

5.1.1 Pelo uso dos serviços de Solução de Gestão de Infrações de Trânsito, serão cobrados os seguintes valores:

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito		
Módulo	Unidade de Medida	Valor Unitário
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT		R\$ 12,62
Módulos de Serviços Complementares		Valor Unitário
	Auto de Infração Pago	
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC		R\$ 4,20
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi		R\$ 1,25

5.2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2.1 Os valores correspondentes a cada auto de infração pago serão repassados em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA na data em que ocorrer o pagamento, diretamente pela Instituição Financeira que centraliza a arrecadação.
- 5.2.1.1 O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação e o respectivo indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do GIT e de seus módulos opcionais: Auto de Infração Pago;
- 5.2.2 A CONTRATANTE autoriza que a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, seja creditada diretamente pela Instituição Financeira em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio dos respectivos arquivos de distribuição da arrecadação do DETRAN-PR;
- 5.2.3 Além da arrecadação efetuada diretamente pela Instituição Financeira, a CELEPAR emitirá, no mês de novembro de cada ano, nota fiscal adicional referente à remuneração pelos serviços correspondentes aos autos de infração que houverem sido quitados por outros mecanismos de pagamento/arrecadação, utilizando os mesmos preços pactuados no nesse contrato.

5.3 DO REEMBOLSO

- 5.3.1 Considerando os atributos próprios e respectivas metas para o Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecidos no respectivo Catálogo de Serviços, poderá haver reembolso em decorrência da comprovação de eventual não atingimento integral das metas estabelecidas;
- 5.3.2 Para efeitos de reembolso, fica estabelecido que este incidirá sobre o Valor Base, assim considerado o “Valor Total de Autos de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT” recebidos no mês de ocorrência,
- 5.3.2.1 Considerando-se que, mesmo com a ocorrência de mora, a demanda oferecerá proveito e utilidade à CONTRATANTE e terá, o reembolso, a função de adequação do pagamento, não caberá a aplicação conjunta de outras penalidades relativas ao ANS.

5.4 DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO

- 5.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ou repasse de valores remanescentes, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a aplicação da seguinte compensação financeira;
- 5.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionada a aplicação de:
- 5.4.2.1 multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da débito em atraso.
- 5.4.2.2 atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.
- 5.4.2.3 taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x [VP x (1+IPCA)], sendo:		
EM =	Encargos Moratórios	I* = TX = Taxa Anual
I* =	Índice de Compensação Financeira*	TX = (6/100)/365
N =	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento	6 = % anual de taxa de juros de mora
VP =	Valor da parcela a ser paga	TX = 0,00016438
IPCA =	Índice de preços ao consumidor amplo apurado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela	

- 5.4.2.4 A cobrança da compensação financeira somente será devida caso o atraso no pagamento da Nota Fiscal seja superior a 60 (sessenta) dias; o prazo de tolerância ora estabelecido apenas evita a cobrança da taxa de compensação financeira se o pagamento for realizado dentro de tal período, sendo que, após ultrapassado, a taxa mencionada será devida desde a data do vencimento.
- 5.4.2.5 Além da correção dos valores, a falta de pagamento poderá ensejar as penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA: ROTINAS E POLÍTICA DE INFORMAÇÕES

6.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1 Os serviços serão executados nas dependências da CELEPAR, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo.
- 6.1.2 Excepcionalmente, mediante acordo entre as partes e desde que a execução nesse modal seja justificada, os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, em ambiente específico para este fim.

6.2 DOS INSTRUMENTOS DE TROCA DE INFORMAÇÕES

- 6.2.1 A comunicação entre CONTRATANTE e CELEPAR deverá ser realizada, preferencialmente, pelo sistema E-Protocolo ou outra ferramenta digital apropriada para este fim, caso seja disponibilizada pela CELEPAR.
- 6.2.2 As solicitações de atendimento dirigidas pelo CONTRATANTE à CELEPAR serão formalizadas por e-mail, ofício ou outra forma convencionada, conforme a complexidade da necessidade.
- 6.2.3 Na hipótese de as partes trocarem informações, inclusive de produtos e materiais, protegidas por direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou protegidas por ser domínio de uma delas, tais informações não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou, de forma alguma, colocadas à disposição de terceiros, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica, indicadas no processo de contratação.
- 7.1.1 As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 00.000.00.000.0000.0000.0000.00, Elemento de Despesa nº 00000000000000000000 Fonte de Recurso nº 000, despesa 00, Verba própria.
- 7.2 As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

8 CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CELEPAR

- 8.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.1.1 Neste ato, indica o Sr. Jeferson Pereira da Costa como gestor do contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.1.2 Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE.
- 8.1.3 Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.4 Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;
- 8.1.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;
- 8.1.8 Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

- 8.1.10 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 8.1.11 Respeitar, por meio de colaboradores e prepostos, no que couber, código de ética e outras normas de condutas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.1.12 Respeitar normas, processos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especificados no Termo de Referência, no que concerne a políticas e metodologias aplicáveis à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolvimento e sustentação de software e segurança da informação;
- 8.1.13 Reparar eventuais danos diretamente e comprovadamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual e após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidades;
- 8.1.14 Fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução do contrato, conforme modelo definido entre as partes;
- 8.1.15 Ao longo do contrato, a CELEPAR deverá ser capaz de alocar recursos, quantos forem necessários, de forma a possuir capacidade para execução do objeto;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 8.1.18 Comunicar e negociar com a CONTRATANTE, com antecedência, eventuais interrupções programadas por necessidade de manutenção em equipamentos, sistemas, bancos de dados ou outros componentes que afetem o ambiente computacional dedicado para a CONTRATANTE.
- 8.1.19 Em casos em que as eventuais interrupções se façam imprescindíveis, a CELEPAR reserva-se o direito de avaliar e definir o período de menor impacto para o conjunto de soluções atingidas.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Realizar diligências com a CELEPAR para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas das soluções.
- 8.2.2 Nomear o Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços tomados e registro de informações referentes ao ANS, a quem caberá a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas, bem como a comunicação formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de reembolsos ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

- 8.2.2.1 Neste ato, indica os Srs _____ (_____) como Gestor e _____ (_____), como Fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.3 Nomear um responsável técnico que, perante a CELEPAR, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.
- 8.2.3.1 Neste ato, indica o Sr _____, como responsável técnico. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.4 Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2.4.1 Neste ato, indica o Sr _____, como DPO. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.5 Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber.
- 8.2.6 Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.
- 8.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.8 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas.
- 8.2.9 Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor.
- 8.2.9.1 Informar previamente à CELEPAR eventuais reembolsos, decorrentes de descumprimento de ANS.
- 8.2.10 Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.2.11 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.
- 8.2.12 Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;
- 8.2.13 Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CELEPAR, aplicáveis a execução dos serviços.
- 8.2.14 Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade.

- 8.2.15 Ressarcir a CELEPAR pelo custo do registro dos programas de computador desenvolvidos e adquiridos em virtude do presente contrato.
- 8.2.16 Prestar à CELEPAR, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução do objeto do contrato, solicitados pelo preposto da CELEPAR.
- 8.2.17 Manter seus ambientes ocupacionais devidamente adequados e atualizados para a operação das soluções objeto da presente contratação, sempre atendendo, para tanto, as informações e requisitos técnicos fornecidos pela CELEPAR.

8.3 DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 1.1.1 Os direitos de propriedade intelectual do sistema Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS são de titularidade do Estado do Paraná e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
- 1.1.2 Programas de computador, eventualmente utilizados no contrato, quer sejam de propriedade da CELEPAR ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pelo CONTRATANTE, salvo autorização expressa.

8.4 DO TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

- 8.4.1 As partes, CELEPAR e CONTRATANTE, para que possam desenvolver as atividades contempladas neste contrato e em seus anexos, bem como para a necessária e adequada proteção das informações confidenciais e de dados pessoais, comprometem-se a cumprir o estabelecido no **Anexo Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Proteção de Dados Pessoais**.
- 8.4.2 Cabe à CONTRATANTE informar a sua política de privacidade de dados pessoais antes do início de vigência do contrato e sempre que houver alterações ou atualizações, os quais serão informadas ao encarregado da CONTRATADA.

8.5 DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

- 8.5.1 A CELEPAR apenas hospeda em seu Data Center o Banco de Dados do Cliente, não sendo a controladora destes dados.
- 8.5.2 Considerando este fato, qualquer pedido de informação a respeito deste Banco de Dados, bem como dos seus acessos, consultas, atualizações, dentre outros afins, deve ser precedido de autorização do CONTRATANTE, controlador dos dados, para que a CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.
- 8.5.3 Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

9 CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 A CELEPAR estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Pelo descumprimento das obrigações:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa exclusiva da CELEPAR, a ser aplicada sobre o valor remanescente do contrato.

9.1.2 Não caberá a aplicação das penalidades aqui dispostas em conjunto com eventos relacionados ao ANS, sendo referidos eventos tratados como reembolso.

9.1.3 A autoridade máxima do CONTRATANTE é a autoridade competente para impor as penalidades previstas, após regular processo de aplicação de penalidades.

9.1.4 Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.
- b) Os danos resultantes da infração.
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.1.5 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se à CELEPAR o contraditório prévio e efetivo antes da decisão que aplicar qualquer penalidade.

9.2 A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1 Havendo atrasos de pagamento, sobre estes incidirá cobrança de multa, juros e correção monetária, na forma prevista na cláusula 5.4 - DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO, bem como sujeitará a CONTRATANTE às seguintes penalidades:

- a) notificação de advertência;
- b) quinze dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender as obrigações assumidas em relação às Metas de Acordo de Nível de Serviço - ANS, mediante a continuidade da prestação dos serviços, porém com redução integral das respectivas Metas;
- c) sessenta dias após notificação: a CELEPAR poderá suspender integralmente o provimento dos serviços contratados, até que sejam normalizados os pagamentos;

- d) noventa dias após notificação: a CELEPAR poderá rescindir o presente contrato, ficando a CONTRATANTE sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor remanescente estimado do contrato.

9.2.2 O descumprimento das demais obrigações, pela CONTRATANTE, autoriza a CELEPAR a aplicar multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por evento.

9.3 As sanções previstas neste contrato, podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isentam a parte que, por comprovada ação ou omissão, causar danos à outra, dando ensejo à obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive as de ordem moral, sem prejuízo da respectiva responsabilidade criminal.

9.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014, conforme prevê o art. 94 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS DE RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1.1 Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 10.1.1.2 Desatendimento injustificado das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 10.1.1.3 Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, devidamente notificadas à CELEPAR;
- 10.1.1.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CELEPAR, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.1.5 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.1.6 Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo.

10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.3 Os casos de rescisão contratual unilateral devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.4 Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CELEPAR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.
- 10.5 Na ocorrência de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma (s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por, no mínimo, igual período de tempo. Todavia, nesses casos, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) novamente ajustados mediante acordo entre as partes, a ser formalizado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 11.1 A presente contratação direta está autorizada no processo de DISPENSA Nº ____/2022, ATO Nº ____, sob protocolo nº ____, com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 A CELEPAR é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação de regência permitir o apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CONTRATO

- 13.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos anexos, adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 13.1.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL
 - 13.1.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES
 - 13.1.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2022
 - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS
 - 13.1.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de (____ Sede da Administração Pública contratante) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato é regido pela Lei 8.666/1993.

15.2 A CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato e aditivos à publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.

15.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da (____ Sede da Administração Pública contratante), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato (digitalmete/fisicamente)?.

Curitiba, ____ de _____ de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Prefeito

(Contratante)

Pela CELEPAR:

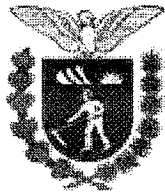

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor Presidente


PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS :

JEFERSON PEREIRA DA COSTA
RG: 4.233.688-2
CPF: 676.994.059-00



 ESTADO DO PARANÁ	 ePROTOCOLO	Folha 1
--	---	---------

Órgão Cadastro: CELEPAR		Protocolo:
Em: 24/02/2022 07:48		18.678.500-2
CNPJ Interessado: 77.816.510/0001-66		
Interessado 1: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO	Cidade: CURITIBA / PR	
Palavras-chave: PRESTACAO DE SERVICO, INFORMATICA		
Nº/Ano: 13/2022		
Detalhamento: PROPOSTA/CONTRATO GIT SAAS PM FRANCISCO BELTRAO		
Código TTD: -		
Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo		

 celepar

**PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL
13/2022
ELABORADA PARA**

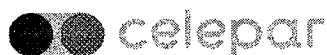
**Município de
Francisco Beltrão**

Curitiba - Paraná

+gov+tech

Proposta_GIT_SaaS_PMFrancoisco_Beltrao_13_2022

1 / 6



Apresentação

Somos a primeira empresa pública de tecnologia da informação do país, fundada em 24 de Novembro de 1964. Focamos em soluções digitais para a sociedade, que transforma o Estado em um prestador de serviço mais simples, digital e intuitivo, otimizando processos, eliminando burocracias e simplificando a relação entre governo e cidadão.

Além de realizadores, somos transformadores e centrados no cidadão. Existimos para promover a qualidade de vida, conectando governo e cidadão de forma ágil, segura e simples.

O que fazemos

Soluções para Governança e Gestão

As soluções da **CELEPAR** para a governança e gestão fornecem ao gestor público o apoio à tomada de decisão através de ferramentas que tratam a complexidade dos dados originados na prestação dos serviços públicos, gerando indicadores de acompanhamento de resultados. As principais soluções disponíveis são:

- Business Intelligence (BI)
- Consultoria Especializada

Soluções para Processos de Negócio

Com amplo conhecimento da administração pública e dos serviços públicos estaduais, a **CELEPAR** oferece serviços e soluções em sistemas de informação para a eficiência, eficácia e efetividade no serviço público.

A companhia desenvolve, opera e gerencia soluções completas e integradas em sistemas de informação, utilizando metodologia/tecnologia própria ou não, abrangendo sistemas dedicados para os processos de negócio da administração e serviços públicos, soluções corporativas de negócios que atendem múltiplas instituições, soluções para portais web, plataformas móveis, redes sociais corporativas e demais soluções de produtividade, colaboração corporativa e para oferta de serviços ao cidadão.

- Desenvolvimento de Sistemas de Informação
- Operação de Sistemas de Informação

+ gov+tech

Proposta_GIT_SaaS_PMFrancoisco_Beltrao_13_2022

3 / 6

Objeto

A CELEPAR, na qualidade de empresa de prestação de serviços de informática aos órgãos da Administração Pública, visando a manutenção da continuidade dos serviços de desenvolvimento, manutenção, suporte e garantia em soluções contínuas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), apresenta proposta de prestação de serviços técnicos especializados para os seguintes serviços:

SERVIÇO
Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS

Descrição da Solução

A descrição detalhada de cada solução ofertada, requisitos da contratação, forma de prestação e gestão do contrato, encontram-se devidamente discriminadas na Minuta Contratual, Catálogo de Serviços e demais Anexos que acompanham a Proposta.

Execução do Contrato

O objeto do contrato será cumprido mediante execução indireta, na modalidade de Empreitada Por Preço Unitário.

Preços e Forma de Pagamento

A Tabela a seguir apresenta os valores totais propostos. O detalhamento dos preços de cada serviço e a forma de pagamento encontram-se discriminados no Quadro de Volumes e Valores e na Minuta Contratual que acompanham esta Proposta.

SERVIÇO	Faturament o Fixo / Variável	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Variável	Variável ⁽¹⁾	R\$ 1.590.120,00
Serviços Complementares Opcionais			
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	Variável	Variável ⁽¹⁾	R\$ 529.200,00
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi	Variável	Variável ⁽¹⁾	R\$ 143.640,00
VALOR TOTAL ESTIMADO 24 MESES			R\$ 2.262.960,00

(1) o faturamento mensal se dará pela quantidade de Autos de Infrações Pagos no respectivo mês, conforme descrito no Anexo Quadro de Volumes e Valores integrante desta Proposta.



ePROTOCOLO



Documento: **Proposta_GIT_SaaS_PMFrancisco_Beltrao_13_2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 24/02/2022 07:49, **Marcelo Luiz Hummelgen** em 24/02/2022 14:31, **Joao Luiz Marques Guimaraes** em 24/02/2022 15:40.

Inserido ao protocolo **18.678.500-2** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 24/02/2022 07:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1daf2d0ae964a2d1bb3a3baa70de5064.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.354.314

CNPJ: 76.545.011/0001-19

Nome: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:44 do dia 11/11/2021.

Código de autenticidade da certidão: 33474348340D42AD6BA277108EB9E0A290

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 09/02/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



ANEXO QUADRO DE VOLUMES E VALORES

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS				
Forma de cobrança: Valor Variável Mensal				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
Gestão de Infrações de Trânsito - GIT	Auto de Infração Pago	3.500	R\$ 12,62	R\$ 44.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 530.040,00

Solução de Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS – SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPCIONAIS				
Forma de cobrança: Valor Variável Mensal				
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Gestão de Processos de Trânsito – GEPROC	Auto de Infração Pago	3.500	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
Gestão de Talonário Eletrônico – GITMobi	Auto de Infração Pago	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DOS ITENS ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 224.280,00

TOTAL	
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 36 MESES	R\$ 2.262.960,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1- As quantidades contratadas dos serviços ofertados orientarão a disponibilização dos recursos para a execução do contrato, visando garantir os níveis propostos durante a vigência contratual.

2- As estimativas de consumo e respectivos valores mensal e global apresentados foram calculados com base no planejamento do Cliente, que poderá reajustá-las. Todavia, caso haja necessidade de ajustes após a formalização da contratação, as quantidades contratadas de serviços poderão ser ampliadas, mediante termo aditivo, desde que não se ultrapassem a 25% do valor do contrato.

+gov+tech

Quadro_Vol_Valores_GIT_SaaS_PMFrancisco_Beltrao_13_2022

1 / 2



ePROTOCOLO



Documento: **Quadro_Vol_Valores_GIT_SaaS_PMFrancisco_Beltrao_13_2022.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 24/02/2022 07:49, **Marcelo Luiz Hummelgen** em 24/02/2022 14:31, **Joao Luiz Marques Guimaraes** em 24/02/2022 15:40.

Inserido ao protocolo **18.678.500-2** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 24/02/2022 07:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9ffbed6ee67248a174187e5563b7e3cf.



1 SUMÁRIO

A **CELEPAR** oferece várias soluções em Sistemas de Informação dedicadas para a Administração Pública, provendo serviços por meio de recursos humanos qualificados, processos estabelecidos e estrutura tecnológica compatível com a criticidade das atividades desenvolvidas. Dentre as soluções voltados para a área da administração pública, a **CELEPAR** desenvolveu e mantém a solução para **Gestão de Infrações de Trânsito (GIT)**. Essa solução de sistema de informação é oferecida na modalidade SaaS (Software as a Service) tendo como finalidade assegurar a sua adequada implantação e operação.

Os serviços que compõem a solução **Gestão de Infrações de Trânsito (GIT)** associados aos Sistemas de Informação são os seguintes:

- Implantação do Sistema;
- Capacitação Operacional;
- Operação, Suporte e Sustentação do Sistema.

Além do sistema **GIT**, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar módulos adicionais, ativados a partir de uma Ordem de Serviço e estes módulos são:

- **Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC)**: transforma a tramitação inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações;
- **Talonário Eletrônico (GIT Mobi)**: possibilita a lavratura de autos de infração de trânsito, através de smartphones, pelo agente de trânsito no exercício de suas funções de fiscalização;
- **Gerenciamento de Informações (BI Trânsito e Financeiro)**: apresenta os dados do **GIT** em análises gráficas, permitindo uma visão geral sobre os autos cadastrados.



2.2.2 MÓDULO NOTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Um auto de infração pode ser notificado pelos Correios ou pelo SNE (Sistema de Notificação Eletrônica).

Quando é feito pelos correios a notificação é impressa para o proprietário do veículo, conforme informações existentes no cadastro do DENATRAN. A impressão é executada no parque de impressão da CELEPAR, em seguida os documentos impressos são serrilhados e autoenvelopados, passando, ainda, por uma triagem para que sejam entregues aos Correios já separados por unidade de distribuição, conforme exige aquele órgão. Nesta notificação da infração, se houver, é impressa a foto que comprova a infração.

Quando é feito SNE, o GIT encaminha mensagem eletrônico conforme regras do DENATRAN.

O proprietário do veículo, que recebe a notificação, pode apontar o condutor que cometeu a infração, utilizando o próprio formulário da notificação.

O sistema controla todo o processo diário de emissão das notificações, assim como o processo de indicação de condutor, que na prática, transfere a infração para outro condutor, bem como a respectiva pena pecuniária ao proprietário do veículo e a pontuação na CNH, procedimentos que precisam respeitar os prazos legais.

Neste processo, o GIT é integrado ao Sistema de Habilitação do DETRAN-PR, que controla os processos de pontuação, suspensão e cassação de condutores, permitindo que as infrações registradas no GIT sejam corretamente imputadas a quem as cometeu. O Sistema de Habilitação do DETRAN-PR, por sua vez, é integrado ao RENACH (Registro Nacional de Condutores), do DENATRAN.

2.2.3 MÓDULO PROCESSOS

Este módulo compreende a inclusão e trâmite dos diversos tipos de processos relacionados aos autos de infração: indicação do condutor, defesas e recursos de infrações, administrativos, solicitação de cópias, solicitação de restituição e outros. Possui funções de envio e recebimento, emissão de guias de trâmite e acompanhamento da situação do processo.

2.2.4 MÓDULO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR

Este módulo permite o recebimento e controle da identificação do condutor infrator feita pelo proprietário do veículo autuado. Possui funções de cadastramento e acompanhamento dos processos de identificação, emissão de extratos e de resultados da indicação do condutor.

2.2.5 MÓDULO DEFESA PRÉVIA

O proprietário ou condutor, notificado de uma infração de trânsito, tem o direito de recorrer da punição. Existem 3 níveis de recursos administrativos, todos abrangidos por módulos do sistema.

A primeira instância é a de defesa prévia, que ocorre antes da imposição da penalidade. O GIT provê rotinas para que o órgão de trânsito controle todos os autos em defesa, bem como os prazos para que ocorram os lançamentos dos resultados. Em caso de deferimento do recurso, o



Como o GIT é integrado com os sistemas do DETRAN-PR, autos impostos também devem ser recolhidos em situações como a transferência de propriedade do veículo, por exemplo, por meio de guia específica emitida na ocasião.

O sistema possui rotinas de integração com o banco arrecadador, para que as infrações pagas sejam baixadas. O banco comunica os pagamentos durante o dia, em intervalos de 15 minutos, para que se possa liberar a execução de serviços no DETRAN quase imediatamente após o pagamento, caso contrário o cidadão somente poderia obter transferências de veículos (e outros serviços) no dia seguinte (após o processamento do pagamento).

Uma integração adicional do GIT, com o sistema de arrecadação e controle da receita do DETRAN-PR, possibilita a quitação automática das multas pagas no licenciamento anual de veículos. O sistema ainda implementa funcionalidades de gestão da distribuição dos recursos arrecadados com as infrações, por meio do controle dos valores repartidos por ocasião da arrecadação.



3.2 ATUALIZAÇÃO OPERACIONAL

Periodicamente, a **CELEPAR** promove cursos de capacitação na utilização do sistema **GIT**, visando suprir as necessidades dos órgãos em capacitar novos funcionários. A inscrição nestes cursos é gratuita, limitada a um funcionário de cada órgão por turma, o que pode ser flexibilizado pela **CELEPAR**, em caso de haver vagas disponíveis na turma. As atividades referentes a capacitação serão ministradas remotamente em ambiente disponibilizado pela **CELEPAR** em horário comercial, cabendo ao órgão de trânsito disponibilizar o meio de acesso e equipamentos para os seus funcionários. Caso seja necessária a capacitação presencial será ministrada nos laboratórios da própria **CELEPAR**, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

3.2.1 PREMISSAS

O participante deverá ter conhecimento na área / especialidade que receberá a capacitação de uso do sistema. As capacitações serão ministradas visando a capacitação dos técnicos definidos pelo **CONTRATANTE**, para que estejam aptos a utilizar o sistema e replicar o conhecimento.

A equipe deve ser composta por multiprofissionais que detenham as seguintes competências:

- Conhecimento intermediário de operações de microinformática para suporte;
- Visão sistêmica para fácil compreensão dos processos operacionais dos serviços a serem implantados;
- Compreensão detalhada dos perfis de usuários do sistema e suas atribuições para controle de acesso;
- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados;
- Conhecimento da digitalizadora e do seu modo de funcionamento;
- Conhecimento mínimo do código brasileiro de trânsito.



- Equipe técnica especializada;
- Infraestrutura de software e hardware;
- Ferramentas de monitoração;
- Ambientes computacionais específicos de homologações e produção.

3.3.4 REGISTRO DE CHAMADO TÉCNICO

Todo atendimento será solicitado a partir do registro de uma ordem de serviço que deverá ser realizado diretamente pelo **CONTRATANTE** através de Portal de Serviços disponibilizado pela **CELEPAR**.

Para efeito da contabilização de tempo da atuação técnica sobre a solicitação, será considerado o registro no Portal de Serviços, que também será utilizado para a anotação das ações complementares que possam vir a ser necessárias.

3.3.5 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A atuação da **CELEPAR** frente a ocorrência de incidentes e requisições, registrados pelo **CLIENTE**, é definido pelo tempo de resposta e obedecerá níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, conforme relacionado a seguir:

- **Severidade Alta:** incidente de operação do sistema que cause a sua total paralisação e inviabilidade completa de operação pelos usuários;
- **Severidade Média:** incidente de operação do sistema que comprometa a utilização de uma ou mais funcionalidades consideradas críticas do sistema;
- **Severidade Baixa:** incidente de operação do sistema que impacte mais de uma funcionalidade do sistema, porém não compromete a utilização geral das funcionalidades.

Para a entendimento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço são apresentados os seguintes conceitos:

- **Incidente:** corresponde a uma indisponibilidade total ou parcial, não planejada, ou desempenho reduzido de um serviço de TIC;
- **Requisição:** corresponde a uma demanda para utilização do serviço de TIC em sua condição normal de uso e operação;
- **Tempo de Resposta (TR):** tempo decorrido entre o cliente registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a **CELEPAR** responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital, com ação ininterrupta até a solução ou alternativa de contorno para o problema;
- **Tempo de Solução (TS):** tempo total que a **CELEPAR** dispõe para solucionar o incidente ou requisição, restabelecendo o serviço ou disponibilizando uma solução de contorno; inclui o tempo de todos os solucionadores, internos à **CELEPAR**;
- **Acordo de Nível de Serviço (ANS):** tempo acordado de Nível de Serviço estabelecido entre a **CELEPAR** e o **CLIENTE** para determinado serviço (ANS = TR);

Catalogo_GIT_SaaS_PMFranco_Beltrao_13_2022_v1_13



O prazo de atendimento para os incidentes começará a contar a partir do registro da solicitação, quando a solicitação for feita dentro dos horários previstos para a prestação de serviços ou, caso contrário, a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado. A atuação sobre os incidentes também obedecerá os horários previstos para a prestação de serviços.

Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou do **CLIENTE**, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da **CELEPAR**.

Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do reestabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

Na abertura de vários incidentes relacionados a mesma origem, esses são referenciados pelo primeiro, não sendo contabilizados no processo. A atribuição dessa relação é prerrogativa da **CELEPAR**, cabendo a avaliação do ANS somente para o primeiro registro do agrupamento de incidentes.

3.3.5.2 TRATAMENTO DE REQUISIÇÕES

A atuação da **CELEPAR** frente ao registro efetuado pelo **CLIENTE**, obedecerá a Acordos de Nível de Serviço – ANS conforme o tipo de requisição e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços, relacionado a seguir:

Tipo de Solicitação de Serviço	Tempo de Resposta TR
Requisição	Até 4 horas úteis

Tabela 3: ANS para Requisições



- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada pelo canal de suporte disponibilizado pela **CELEPAR**;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema;
- Também está incluída a utilização de recursos do Parque de Impressão da **CELEPAR**, que é equipado com diversos equipamentos específicos, como:
 - Impressoras Laser de grande porte e velocidade de impressão;
 - Envelopadoras;
 - Serrilhadoras de Formulários Planos.

Estes equipamentos são operados por pessoal do quadro próprio da CELEPAR, capacitado e treinado na sua utilização e com atuação em diversos turnos de trabalho, de modo a atender à demanda de serviços. Para cada equipamento, são mantidos contratos de manutenção que objetivam fornecer elevada disponibilidade 24 horas por dia, para a impressão das Notificações e das Imposições de Penalidade.

3.5 SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

No serviço **GIT** não estão contemplados os seguintes serviços:

- Serviço de acesso a Internet não incluído. A **CONTRATANTE** precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Os serviços de Impressão de documentos não abrangem os custos de postagem, cabendo ao órgão de trânsito manter contrato específico com os Correios para este fim;
- O módulo de gestão financeira não abrange serviços bancários, cabendo ao órgão de trânsito a contratação de Banco Arrecadador capaz de atender aos requisitos do convênio entre o órgão e o **CONTRATANTE**;
- Eventuais alterações no sistema para atender necessidades e/ou interesses específicos da **CONTRATANTE**. Sugestões de alterações no sistema poderão ser apresentadas à **CELEPAR** para analisar a viabilidade técnica e os impactos, considerando que o mesmo atenderá também outros clientes.



caso o contrato que contempla a chave de BI se encerre, ele não terá mais acesso as informações de BI do GIT.

4.2 SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS – SMS

O Serviço de Envio de Mensagens possibilita o envio de informações relevantes para os usuários utilizando a tecnologia SMS, sigla utilizada para designar as mensagens de texto trocadas entre aparelhos celulares / *smartphones*, com o objetivo de facilitar e agilizar a comunicação entre as pessoas. A comunicação via SMS é padronizada sendo independente da operadora de telefonia celular e da localização do usuário, atingindo com isso uma grande popularidade. A **CELEPAR** disponibiliza um serviço de envio de SMS utilizando uma plataforma de web-service, que é própria para integração com sistemas informatizados.

O Serviço de Envio de Mensagens do **GIT** possibilita envio manual de mensagens definidas pelo gestor, bem como o envio automático de mensagens padronizadas relacionadas as infrações de trânsito, se houverem sido habilitadas previamente.

4.3 SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE

O Sistema de Notificação Eletrônica (SNE) do Governo Federal, possibilita aos proprietários de veículos automotores a ciência das eventuais notificações de infrações de trânsito identificadas de forma eletrônica.

A Celepar disponibiliza integração entre o GIT e o SNE. Para isso a **CONTRATANTE** deverá firmar acordo com o DENATRAN e disponibilizar o serviço para ser integrado com o GIT.

4.4 CORREIOS

A **CELEPAR** disponibiliza integração entre o GIT e os CORREIOS. A **CONTRATANTE** deverá verificar antecipadamente quais serviços estão qualificados para serem contratados junto aos CORREIOS, evitando serviços que não possam ser automatizados e gerem retrabalho por parte da **CONTRATANTE**.

realizada no primeiro atendimento. Para os digitais, a inclusão é realizada pelos canais de atendimento online, portais dos órgãos de trânsito e PIA (Paraná Inteligência Artificial). As implementações realizadas na entrada de protocolos buscam mitigar erros e equívocos naturais do uso. Para isto, validações e direcionamentos pautam as entradas para que o conteúdo postado ou encaminhado seja válido e de acordo com a cronologia do auto de infração ou do processo administrativo de suspensão/cassação de CNH.

5.1.2.2 INSTRUÇÃO DE DOCUMENTOS

Para cada protocolo inserido na ferramenta, a funcionalidade de instrução de documentos realiza uma busca nos sistemas operacionais da área de Habilitação, Veículo e Infração. Como resultado desta busca, tem-se a instrução de documentos para apoio a análise, tais como: CNH dos envolvidos, documento do veículo envolvido, notificações e cartas enviadas, retorno de notificações (AR – Correios), comunicações de vendas, licenciamentos, autos de infração, extratos, entre outros. A instrução de documentos é parametrizada para cada tipo de protocolo inserido e realizada de maneira automatizada. Com isto, a ferramenta substitui o processo de juntada de documentos que era realizado manualmente.

5.1.2.3 DISTRIBUIÇÃO

Após a instrução dos documentos, o GEPROC possui uma funcionalidade para distribuição dos processos aos analistas, julgadores e conselheiros. Nesta função é permitida a distribuição por contexto de atuação separando os processos por artigos do CTB, por tipo do processo, por competência, por penalidade, por prazo, por origem, entre outros. A distribuição igualitária é realizada de maneira aleatória respeitando a quantidade de processos identificando casos que precisam ser analisados juntos por participarem da mesma cena fática.

5.1.2.4 FERRAMENTA DE AUXÍLIO À ANÁLISE

Função que avalia um conjunto de dados e informações do processo e produz alertas para serem utilizados no momento do julgamento. Apresentadas em uma área reservada da tela dentro das funções de análise e consulta de processos, as mensagens informam quando um veículo está com indicativo de furto/roubo, quando um veículo já foi identificado como clone, quando um veículo já foi identificado como oficial, quando existe no auto e no condutor a possibilidade de advertência, quando um veículo é de outro estado e outras mensagens que informam situações que podem auxiliar e especializar a análise. Com base nas mensagens, é possível treinar e dividir o grupo de analistas em especialidades. A análise especializada pode trazer agilidade e qualidade na composição dos pareceres.

5.1.2.5 ANÁLISE E FORMAÇÃO DE PARECERES

A funcionalidade de análise de processos destaca o conjunto de informações e documentos instruído no processo. Além de permitir a visualização dos documentos a interface permite a comparação entre eles. Para a composição do parecer ou voto a funcionalidade permite o uso de critérios de avaliação previamente parametrizados. A parametrização de um critério de avaliação possibilita a criação de um formato que identifique o órgão de trânsito. Além da formatação/organização, dados específicos do processo podem ser trazidos automaticamente pelo uso de palavras reservadas denominadas de # (hashtag's). Atualmente já estão cadastradas mais de 100 possibilidades de substituição que vão desde dados variáveis do processo até parte

Catalogo_GIT_SaaS_PMFrancoisco_Beltrao_13_2022_v1_13



Ao encerrar a reunião, a composição da ata é auxiliada pelos itens de ata que buscam os dados e compõem o documento.

5.1.2.10 APP DE VOTAÇÃO

Junto do GEPROC existe um APP responsável por computar os votos dos julgadores no momento da reunião da JARI. Esta ferramenta é iniciada com o acesso por meio de um usuário e senha de uso pessoal. O APP é funcional apenas no momento da reunião e apenas para os envolvidos na reunião. O início do uso acontece pela leitura de QRCode que é gerado somente na abertura do evento. As interações no APP são apresentadas conforme o andamento da reunião acontece. As ações do secretário da junta acionam os gatilhos que apresentam o processo do APP, assim como colocam o mesmo para votação trazendo as opções de voto que a junta definiu dentro do GEPROC. O voto realizado no APP é informado ao GEPROC que computa para a formação do resultado da junta. Ao final da reunião, o botão de encerramento acionado pelo secretário encerra também o uso do APP.

5.1.2.11 ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS

Após vencer todas as etapas, o processo informa o resultado do parecer aos sistemas origem. Para os processos de auto de infração o GIT é acionado para realizar no auto o que foi definido. Para os processos de CNH o sistema de Habilitação é informado. No momento do envio do resultado o último livro do processo é atualizado. O livro possui todos os documentos, históricos, pareceres e resultado. A disponibilização do livro ao cidadão também é realizada pelos canais online.

5.1.3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GEPROC

5.1.3.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Para a Implantação do Sistema, será elaborado em conjunto, **CELEPAR** e **CONTRATANTE**, o Cronograma de Atividades, levando em conta a disponibilidade das equipes.

No momento da assinatura do contrato, é indicado o representante técnico que será o responsável pelas decisões e condução das atividades por parte do **CONTRATANTE**, para que se dê início à elaboração do Cronograma de Atividades. O prazo para a conclusão do Cronograma de Atividades é estimado em 10 (dez) dias úteis.

O Cronograma de Atividades deverá conter no mínimo as seguintes atividades.

- Reuniões de planejamento;
- Atribuições da **CELEPAR** e do **CONTRATANTE**.
- Definição e detalhamento das fases de implantação com as seguintes etapas:
 - Designação do Representante Técnico do **CONTRATANTE**;
 - Avaliação conjunta dos requisitos de comunicação e ambiente do **CONTRATANTE**;
 - Criação dos ambientes de homologação e produção;
 - Configuração inicial do **GEPROC**, incluindo bases de dados e usuários;
 - Homologação;

Catalogo GIT SaaS PMFrancisco Beltrao 13 2022 v1 13



- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados;
- Conhecimento da digitalizadora e do seu modo de funcionamento.

5.1.3.2.3 RESTRIÇÕES

Máximo de 8 participantes por módulo na capacitação virtual. Quando negociada a capacitação presencial, o número máximo de participantes é definido pela capacidade da sala.

Limitado à operacionalização do sistema, não contemplando qualquer outra área de conhecimento, como, por exemplo, questões referentes a organização/ajustes nos processos de atendimento do GEPROC.

5.1.3.2.4 CAPACITAÇÃO PARA JARI – CARTÓRIO E JULGADORES

A capacitação para JARI, tem como objetivo preparar um grupo de pessoas da **CONTRATANTE** dedicadas a operação diária do sistema **GEPROC**, atuando diretamente nas atividades da JARI com os cartórios e julgadores.

5.1.3.2.5 PREMISSAS

O participante deverá ter conhecimento na área / especialidade que receberá a capacitação de uso do sistema. As capacitações serão ministrados visando a capacitação dos usuários finais definidos pelo **CONTRATANTE**, para que estejam aptos a utilizar o sistema. O participante deve ter conhecimento básico do fluxo de trabalho do setor e do **GEPROC** como um todo.

A equipe do JARI composta por multiprofissionais deve atender as seguintes competências:

- Conhecimento intermediário de operações de microinformática e smartphone;
- Visão sistêmica para fácil compreensão dos processos operacionais dos serviços a serem implantados;
- Compreensão dos perfis de usuários do sistema e suas atribuições;
- Conhecimento do fluxo de assistência, documentações e configurações dos serviços a serem trabalhados.

5.1.3.2.6 RESTRIÇÕES

Máximo de 8 participantes por módulo, na capacitação virtual. Quando negociada a capacitação presencial, o número máximo de participantes é definido pela capacidade da sala.

Limitado à operacionalização do sistema, não contemplando qualquer outra área de conhecimento, como, por exemplo, questões referentes a organização/ajustes nos processos de atendimento do GEPROC.

5.1.3.2.7 CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO

A partir da assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** e a **CELEPAR** deverão produzir um **Plano de Capacitação**, o qual apresentará a forma de execução do plano, com a visão capacitação das áreas de atendimento e a periodicidade de revisão do plano. Conforme a periodicidade a ser definida, o **Plano de Capacitação** deverá ser revisado e deverão ser definidos



- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual seguindo regulamentações e definições fornecidas pelos órgãos de trânsito;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada pelo canal de suporte disponibilizado pela **CELEPAR**;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema;
- O **CONTRATANTE** deve possuir a infraestrutura necessária para a utilização da solução composta pelo: servidor de impressão e digitalizadoras por ponto de atendimento.

5.1.3.4 SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

No serviço **GEPROC** não estão contemplados os seguintes serviços:

- Serviço de acesso a Internet não incluído. A **CONTRATANTE** precisará contratar serviços de acesso à Internet com qualidade e velocidade compatíveis com o volume de utilização pretendido para o sistema;
- Os serviços de Impressão de protocolos e demais documentos são de responsabilidade do órgão de trânsito;
- Eventuais alterações no sistema para atender necessidades e/ou interesses específicos da **CONTRATANTE**. Sugestões de alterações no sistema poderão ser apresentadas à **CELEPAR** para analisar a viabilidade técnica e os impactos, considerando que o mesmo atenderá também outros clientes.



Para informar o local da infração, além de digitação, o agente poderá utilizar o recurso de preenchimento por voz ou por GPS do dispositivo. Pelo GPS, aplicativo mostra a posição e endereço do agente para sua confirmação.

Para preenchimento da infração cometida, o agente poderá indicar o código da infração, artigo CTB ou descrição. O aplicativo apresenta a tabela de infrações para a confirmação do agente.

O GIT Mobi permite lavrar auto de infração com ou sem abordagem do condutor. Para informar os dados do condutor, o agente poderá fazer consulta para verificação dos documentos apresentados. A assinatura do condutor deverá ser coletada após o preenchimento completo do auto.

Se houver utilização de instrumento para constatação da infração, o agente deverá informar os dados de identificação do instrumento utilizado e os valores de medição. O aplicativo faz validação dos dados, indicando se houver alguma inconsistência.

O agente pode incluir as observações em relação a autuação, sendo que o aplicativo apresenta as observações mais frequentes para seleção pelo agente, medidas administrativas, ou o agente pode fazer preenchimento manual de informações relevantes à autuação.

5.2.2.2 RESUMO DO AUTO

A qualquer momento durante o preenchimento do auto o agente de trânsito poderá consultar os dados preenchidos através da consulta Resumo do Auto. Caso note alguma inconsistência, ele deverá solicitar seu arquivamento.

5.2.2.3 ASSINATURA DO CONDUTOR

Após o preenchimento completo do auto de infração, se houve abordagem do condutor, a assinatura do condutor poderá ser obtida pela própria tela do celular ou pelo auto impresso. O condutor poderá ver os dados do auto de infração através do Resumo do Auto. O agente poderá indicar que o condutor recusou-se a assinar.

5.2.2.4 IMPRESSÃO DO AUTO

O GIT Mobi permite a impressão do auto de infração em tempo real em até duas vias por meio de conexão bluetooth ou wi-fi. O auto impresso possui campo para assinatura do condutor e do agente de trânsito, com sua identificação. O auto impresso possui o aviso de que é obrigatória a presença do código Infraest ou Renainf nas notificações, sob pena de invalidade da multa.

O auto de infração permanece armazenado no equipamento durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação.

5.2.2.5 ENVIO DO AUTO ATRAVÉS DE SMS E/OU E-MAIL

O link para visualização do auto de infração, caso solicitado pelo condutor, poderá ser enviado através de SMS e/ou por e-mail.

5.2.2.6 FINALIZAÇÃO DO AUTO

O agente de trânsito deverá indicar a finalização do preenchimento do auto de infração. Uma vez concluído seu preenchimento ele não poderá mais ser alterado pelo agente. A finalização é obrigatória e não é possível lavrar outro auto de infração sem antes finalizar o auto anterior. O auto de infração permanece armazenado até sua transmissão ao servidor e os dados são armazenados e transmitidos de forma criptografada.



5.2.3 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DO GIT MOBI

5.2.3.1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

Para a Implantação do Sistema, será elaborado em conjunto, **CELEPAR** e **CONTRATANTE**, o Cronograma de Atividades, levando em conta a disponibilidade das equipes.

No momento da assinatura do contrato, é indicado o representante técnico que será o responsável pelas decisões e condução das atividades por parte do **CONTRATANTE**, para que se dê início à elaboração do Cronograma de Atividades. O prazo para a conclusão do Cronograma de Atividades é estimado em 10 (dez) dias úteis.

O Cronograma de Atividades deverá conter no mínimo as seguintes atividades.

- Reuniões de planejamento;
- Atribuições da **CELEPAR** e do **CONTRATANTE**.
- Definição e detalhamento das fases de implantação com as seguintes etapas:
 - Designação do Representante Técnico do **CONTRATANTE**;
 - Avaliação conjunta dos requisitos de comunicação e ambiente do **CONTRATANTE**;
 - Criação dos ambientes de homologação e produção;
 - Configuração inicial do **GIT Mobi**, incluindo bases de dados e usuários;
 - Homologação;
 - Capacitação operacional;
 - Início de Operação do **GIT Mobi**.

O tempo para a conclusão da Implantação do Sistema será definido no Cronograma de Atividades. Inicialmente possui uma estimativa de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início da implantação.

Requisitos de comunicação, computadores, equipamentos, ou qualquer outro relacionado ao ambiente do **CONTRATANTE** devem estar atendidos e seus prazos serão somados ao prazo inicial, caso ocorram posteriormente.

5.2.3.1.1 CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Para o acesso ao serviço pelo **CONTRATANTE**, é necessário a utilização de computadores, infraestrutura e equipamentos de rede local, bem como serviço de comunicação de dados, devidamente dimensionados, com acesso à Internet. O serviço será disponibilizado através de servidores localizado no Data Center da **CELEPAR**.

O serviço de implantação será prestado remotamente, pela equipe da **CELEPAR**.

5.2.3.2 CAPACITAÇÃO OPERACIONAL

Com o objetivo de garantir a correta configuração, operação e utilização do **GIT Mobi**, a capacitação tem como objetivo preparar um grupo de usuários multiprofissionais na operação diária do sistema **GIT Mobi**.



uma renegociação do plano, revendo o conjunto de serviços previstos para o período e suas prioridades.

5.2.3.2.5 COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO

Na prestação dos serviços de capacitação, são empregados os seguintes recursos:

- Equipe técnica especializada disponível na **CELEPAR**;
- Para a capacitação remota será disponibilizado sala de aula virtual e caso seja definido capacitação presencial, é disponibilizado laboratório na **CELEPAR**, em Curitiba.

5.2.3.2.6 REGISTRO DA ORDEM DE SERVIÇO

A prestação dos serviços previstos para a capacitação do **GIT Mobi** se dará com a formalização da Ordem de Serviço, que deverá ser registrada pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE** em sistema informatizado de gestão, disponibilizado pela **CELEPAR**.

Com base no detalhamento registrado na Ordem de Serviço, a **CELEPAR** elaborará uma Proposta de Capacitação que incluirá os itens abaixo, conforme pertinência da demanda e acordo prévio com o **CONTRATANTE**:

- O detalhamento do escopo da capacitação;
- A definição geral de responsabilidades das partes;
- A programação e data de realização da capacitação;
- Forma e modelo de registro da capacitação.

Ao aprovar a Proposta de Capacitação, o **CONTRATANTE** autoriza a **CELEPAR** a dar continuidade na execução da(s) demanda(s) ou a iniciar a programação de capacitação. O **CONTRATANTE** poderá solicitar revisão da proposta, de modo a ajustá-la à sua necessidade ou então solicitar o cancelamento da execução da Ordem de Serviço. Neste caso, se houver interesse do **CONTRATANTE** em retomar a discussão acerca da demanda, uma nova Ordem de Serviço deverá ser registrada.

5.2.3.3 SERVIÇOS INCLUÍDOS

Visando garantir a melhor solução de trânsito, atualizada e de acordo com as leis de trânsito são fornecidos os seguintes serviços:

- Manutenção e adequação constante do sistema à Legislação de Trânsito Federal e Estadual seguindo regulamentações e definições fornecidas pelos órgãos de trânsito;
- Atuação de equipe de suporte técnico e apoio à operação do sistema, acionada pelo canal de suporte disponibilizado pela **CELEPAR**;
- Cópia de segurança do conteúdo do sistema.

5.2.3.4 SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS

No serviço **GIT Mobi** não estão contemplados os seguintes serviços:



6 RESPONSABILIDADES

6.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Designar um **Gestor e/ou Administrador do GIT** o qual será responsável pelas tratativas entre o **CONTRATANTE** e a **CELEPAR** relacionadas a operação e ao suporte técnico.

O **CONTRATANTE**, somente através do seu **Gestor e/ou Administrador**, deve formalizar as solicitações ou requisições, via **Portal de Serviços**, quando da necessidade de execução de requisições de serviço, fornecendo todas as informações solicitadas pelo formulário específico.

O **CONTRATANTE**, após a capacitação, deve fornecer o suporte de Nível 1 para os usuários do sistema. No suporte de Nível 1 estão incluídos, tipicamente, as seguintes tarefas:

- Gestão e Monitoramento das solicitações e informações protocoladas;
- Entendimento, análise e categorização das demandas dos usuários e respectiva abertura de protocolo no sistema;
- Resposta das demandas aos usuários;
- Considerando que a Celepar precisa de 2 dias úteis para os procedimentos de impressão das Notificações de Autuações (impressão, envelopamento e entrega aos correios) e que a legislação determina que essas notificações sejam postadas em até 30 (trinta) dias, é responsabilidade do órgão de trânsito a liberação dos autos com tempo hábil para esse processo.

No momento, dispomos dos seguintes tipos de postagens:

- Carta simples;
- Carta simples com CEDO;
- Remessa econômica;
- Carta registrada com AR 2D;
- Carta registrada com AR.
- Qualquer alteração por parte dos Correios nos serviços de postagens, o órgão de trânsito deverá negociar previamente com a Celepar possíveis impactos na solução **GIT**;
- Caso seja necessária a capacitação presencial do **GIT** ou de qualquer módulo opcional, esta será ministrada nos laboratórios da própria **CELEPAR**, em Curitiba, cabendo ao órgão de trânsito as despesas com transporte e estadia.

6.2 RESPONSABILIDADES DA CELEPAR

A **CELEPAR** é responsável em fornecer os serviços com os recursos computacionais necessários e nas condições de prestação descritos no presente documento.



7 AMBIENTE COMPUTACIONAL

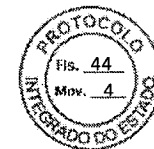
A **CELEPAR** mantém um ambiente central de processamento voltado para as necessidades dos sistemas de informações de caráter corporativo, de alta complexidade, que geram grandes volumes de acessos a dados ou que demandam disponibilidade diferenciada.

O ambiente está estruturado e é mantido dentro do conceito denominado na área da Tecnologia da Informação e Comunicação como Data Center (Centro de Dados), concentrando recursos computacionais de alta tecnologia e alta performance. Essa concentração facilita a instalação, o monitoramento contínuo, a integração de dados e o compartilhamento de recursos, otimizando os investimentos e os resultados obtidos.

O Data Center da **CELEPAR** é composto por unidades de processamento (Servidores, CPUs, Blades, Computadores), unidades de armazenamento (Servidores de Banco de Dados, Storages, Soluções de Backup), unidades de conexão (Equipamentos de Rede, Ligação com a Internet, Switches de Comunicação) e unidades de software (Banco de Dados, Softwares necessários para o funcionamento das aplicações e Sistemas Operacionais), que se interligam entre si e disponibilizam conexões e sessões de trabalho para todos os usuários dos sistemas mantidos no ambiente.

Além dos itens tecnológicos (software, hardware, infraestrutura, etc) existem equipes técnicas da **CELEPAR** que suportam todos os elementos necessários para o correto funcionamento do Data Center, que possui as seguintes características:

- Ambiente monitorado por Software e por operadores na Sala de Controle durante 24 horas por dia e 7 dias por semana, com climatização adequada e com energia estabilizada;
- Ambiente com sistema de proteção contra a falta de energia, por meio de utilização de No-break e Grupo Motor Gerador, visando reduzir falhas de fornecimento de eletricidade por parte da concessionária de energia e proteger os equipamentos instalados das oscilações elétricas;
- Monitoramento de climatização do ambiente do Data Center por meio de alarme sonoro acionado em casos de frio, calor ou umidades excessivas, visando manutenção da temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos e à maximização de sua vida útil;
- Monitoramento do ambiente do Data Center por circuito interno de TV;
- Proteção por meio de sistema de alarme anti-fumaça, detecção e combate a incêndio nos ambientes do Data Center;
- Utilização de barreiras de proteção físicas, contendo portas de segurança codificadas, para permitir acesso em ambientes críticos apenas aos técnicos autorizados;
- Utilização de barreiras de proteção lógicas (conhecidas como Firewall) para dificultar acessos indevidos;
- Conexão do sistema à rede corporativa do Governo e/ou à Internet (dependendo da plataforma tecnológica adotada);



8 FORMA DE FATURAMENTO

O faturamento do **GIT** e de seus módulos opcionais, se dará pela quantidade de Autos de Infração pagos no respectivo mês.

O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação, e seu caráter é punitivo. Ele gera um processo legal e as penalidades dele decorrentes.

O indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do **GIT** e de seus módulos opcionais: auto de infração pago.

9 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da **CELEPAR**, localizada na cidade de Curitiba/PR.

10 HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

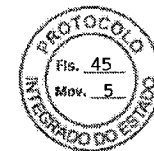
Os regimes de prestação dos diversos serviços previstos neste documento estão relacionados à criticidade dos Sistemas de Informações envolvidos. Desta forma, a **CELEPAR** oferece os seguintes regimes de prestação de serviço:

REGIME INTEGRAL: Operação dos sistemas no Data Center **CELEPAR** no padrão de 24 horas x 7 dias por semana, salvo a necessidade de janelas de interrupção previamente negociadas com o **CONTRATANTE**. Neste regime estão incluídas as solicitações para tratamento de incidentes, de acordo com os níveis de serviços estabelecidos, com atuação dentro do horário padrão das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 ou em atendimento emergencial das 19:00 as 07:00 horas.

REGIME COMERCIAL: Tratamento de solicitações relativas ao suporte e sustentação, registradas pelo **CONTRATANTE**, no padrão de 8 horas x 5 dias por semana, dentro do horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

SERVIÇO	REGIME DE SERVIÇO PRESTADO
Capacitação Operacional	COMERCIAL
Operação dos Sistemas de Informação	INTEGRAL
Suporte e Sustentação dos Sistemas de Informação	COMERCIAL

Tabela 5: Regime de prestação de serviço

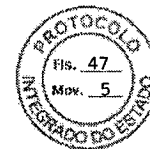
 celepar

MINUTA DE CONTRATO

v1.11

+gov+tech

1 / 14



- 2.2 Os serviços, respectivas métricas e volumes contratados estão detalhados no Anexo - QUADRO DE VOLUMES E VALORES e encontram-se limitados aos volumes máximos previstos;
- 2.2.1 Caso haja a necessidade de volumes de serviços superiores ao máximo previsto no QUADRO DE VOLUMES E VALORES, deverá ser realizada contratação do excedente, seja por termo aditivo, limitado a 25% do valor do contrato, seja por contrato celebrado à parte.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
- 3.1.1 Fica estabelecida a data de publicação para início da vigência do contrato.
- 3.2 As publicações, na Imprensa Oficial, referentes a esta contratação e seus aditamentos, são de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem compete providenciá-las, observando os prazos legais e respectivos envios dos extratos à CELEPAR;
- 3.2.1 Considerando que a publicação é condição indispensável para a eficácia da contratação, a data de início de vigência do contrato fica condicionada à apresentação, pela CONTRATANTE, do respectivo comprovante (publicação do Ato da Dispensa OU do Contrato);
- 3.3 Eventuais prorrogações contratuais deverão ser solicitadas ainda no prazo de vigência do contrato e publicadas, pela CONTRATANTE, observados os respectivos prazos legais.

4 CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

- 4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ _____ (vide proposta) _____).
- 4.2 Para estabelecimento do Valor Global foram consideradas as características e especificações dos serviços que encontram-se nos seguintes Anexos:
- 4.2.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL
- 4.2.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES
- 4.2.3 CATÁLOGOS DE SERVIÇOS – CELEPAR – 2022
- o GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – GIT SAAS
- 4.2.4 TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.3 REAJUSTE DE PREÇOS

- 4.3.1 Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze meses), contados da data da apresentação da proposta de preços CELEPAR nº _____ /2022, apresentada em

+gov+tech



- 5.2.1.1 O auto de infração é definido como um documento produzido por uma autoridade pública quando esta observa o descumprimento ou infração da legislação e o respectivo indicativo de pagamento é obtido quando o responsável realiza o pagamento da infração junto ao órgão de trânsito, sendo esta a unidade utilizada para o faturamento do **GIT** e de seus módulos opcionais: Auto de Infração Pago;
- 5.2.2 A CONTRATANTE autoriza que a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, referentes ao sistema de Gestão de Infrações de Trânsito, seja creditada diretamente pela Instituição Financeira em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, por meio dos respectivos arquivos de distribuição da arrecadação do DETRAN-PR;
- 5.2.3 Além da arrecadação efetuada diretamente pela Instituição Financeira, a CELEPAR emitirá, no mês de novembro de cada ano, nota fiscal adicional referente à remuneração pelos serviços correspondentes aos autos de infração que houverem sido quitados por outros mecanismos de pagamento/arrecadação, utilizando os mesmos preços pactuados no nesse contrato.

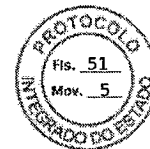
5.3 DO REEMBOLSO

- 5.3.1 Considerando os atributos próprios e respectivas metas para o Acordo de Nível de Serviço – ANS, estabelecidos no respectivo Catálogo de Serviços, poderá haver reembolso em decorrência da comprovação de eventual não atingimento integral das metas estabelecidas;
- 5.3.2 Para efeitos de reembolso, fica estabelecido que este incidirá sobre o Valor Base, assim considerado o “Valor Total de Autos de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT” recebidos no mês de ocorrência,
- 5.3.2.1 Considerando-se que, mesmo com a ocorrência de mora, a demanda oferecerá proveito e utilidade à CONTRATANTE e terá, o reembolso, a função de adequação do pagamento, não caberá a aplicação conjunta de outras penalidades relativas ao ANS.

5.4 DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO

- 5.4.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento ou repasse de valores remanescentes, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado a aplicação da seguinte compensação financeira;
- 5.4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionada a aplicação de:
- 5.4.2.1 multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor da débito em atraso.
- 5.4.2.2 atualização monetária do débito pro rata die pelo índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.
- 5.4.2.3 taxa de juros compensatória a ser calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

+gov+tech



7 CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Caso os pagamentos das despesas decorrentes do presente contrato ocorram através de recursos orçamentários, a CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores, conforme dotação orçamentária, classificação funcional programática e categoria econômica, indicadas no processo de contratação.

7.1.1 As despesas deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 00.000.00.000.0000.0000.0000.00, Elemento de Despesa nº 00000000000000000000 Fonte de Recurso nº 000, despesa 00, Verba própria.

7.2 As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

8 CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CELEPAR

8.1.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.1.1 Neste ato, indica o Sr. Jeferson Pereira da Costa como gestor do contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.

8.1.2 Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas contratuais com equipe da CONTRATANTE.

8.1.3 Atender as orientações do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.4 Executar os serviços descritos, objeto do presente Contrato, nas condições neles estabelecidas;

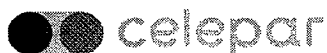
8.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo negociado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.6 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, desde que respeitadas eventuais etapas já realizadas e entregues e haja o devido pagamento dos serviços já realizados em etapas em andamento;

8.1.7 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação;

8.1.8 Relacionar os trabalhadores quando da execução de serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

+gov+tech



formal à CELEPAR de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento, alertando, em tempo hábil, a possibilidade de estarem ocorrendo situações que possam culminar com a aplicação de reembolsos ou sanções administrativas regulamentares e contratuais previstas, evitando atrasos ou entregas em desacordo, sob pena de responsabilização;

- 8.2.2.1 Neste ato, indica os Srs [REDACTED] ([REDACTED]) como Gestor e [REDACTED] ([REDACTED]), como Fiscal deste contrato. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.3 Nomear um responsável técnico que, perante a CELEPAR, se responsabilizará pelo ambiente computacional, recursos e serviços de rede da CONTRATANTE.
- 8.2.3.1 Neste ato, indica o Sr [REDACTED], como responsável técnico. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.4 Nomear Encarregado (Data Protection Officer - DPO) – para assuntos relacionados a operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei N.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 8.2.4.1 Neste ato, indica o Sr [REDACTED], como DPO. Eventuais substituições deverão ser indicadas por Apostilamento a este contrato.
- 8.2.5 Definir, em conjunto com a CELEPAR, a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação objeto do presente contrato, quando couber.
- 8.2.6 Manter pessoal técnico para prestar esclarecimentos sobre os processos de negócio e requisitos das Ordens de Serviço emitidas.
- 8.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações do contrato e da ordem ou solicitação do serviço, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.2.8 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para o serviço fornecido pela CELEPAR que esteja em conformidade com a proposta e cláusulas contratuais, no prazo e condições estabelecidas.
- 8.2.9 Comunicar à CELEPAR, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas pelo Gestor.
- 8.2.9.1 Informar previamente à CELEPAR eventuais reembolsos, decorrentes de descumprimento de ANS.
- 8.2.10 Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato, no prazo e forma estabelecidos.
- 8.2.11 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CELEPAR, e o respectivo recolhimento das quantias retidas como tributos, no que couber.
- 8.2.12 Aplicar à CELEPAR as sanções administrativas e contratuais cabíveis, após regular processo de aplicação de penalidades;

+gov+tech



CELEPAR possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso a esta informação decorra de ordem judicial.

- 8.5.3 Quando este pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CELEPAR fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

9 CLÁUSULA NONA: PENALIDADES

9.1 A CELEPAR estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Pelo descumprimento das obrigações:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 0,5% (meio por cento), por descumprimento ou cumprimento irregular de obrigações previstas no contrato, a ser aplicada sobre o valor mensal do contrato;
- c) Multa de até 2% (dois por cento), no caso de inexecução total do contrato por culpa exclusiva da CELEPAR, a ser aplicada sobre o valor remanescente do contrato.

9.1.2 Não caberá a aplicação das penalidades aqui dispostas em conjunto com eventos relacionados ao ANS, sendo referidos eventos tratados como reembolso.

9.1.3 A autoridade máxima do CONTRATANTE é a autoridade competente para impor as penalidades previstas, após regular processo de aplicação de penalidades.

9.1.4 Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE observará as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.
- b) Os danos resultantes da infração.
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior.
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.1.5 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo de aplicação de penalidades, garantindo-se à CELEPAR o contraditório prévio e efetivo antes da decisão que aplicar qualquer penalidade.

9.2 A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

- 9.2.1 Havendo atrasos de pagamento, sobre estes incidirá cobrança de multa, juros e correção monetária, na forma prevista na cláusula 5.4 - DA CORREÇÃO DOS VALORES EM ATRASO, bem como sujeitará a CONTRATANTE às seguintes penalidades:

+gov+tech



- 10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 10.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 10.3 Os casos de rescisão contratual unilateral devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 10.4 Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CELEPAR, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 10.4.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.4.2 Pagamento do custo da desmobilização.
- 10.5 Na ocorrência de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o(s) cronograma (s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por, no mínimo, igual período de tempo. Todavia, nesses casos, o(s) cronograma(s) de execução será(ão) novamente ajustados mediante acordo entre as partes, a ser formalizado.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 11.1 A presente contratação direta está autorizada no processo de DISPENSA Nº ____/2022, ATO Nº ____, sob protocolo nº ____, com fulcro no art. 24, XVI, Lei Federal nº 8.666/1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2 A CELEPAR é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato, ressalvadas as hipóteses em que a legislação de regência permitir o apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 13.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos anexos, adiante enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 13.1.1 PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL
- 13.1.2 QUADRO DE VOLUMES E VALORES

+ gov+ tech



ePROTOCOLO



Documento: **Minuta_Contrato_GIT_SaaS_PMFrancisco_Beltrao_13_2022_v1_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Pereira da Costa** em 24/02/2022 07:49.

Inserido ao protocolo **18.678.500-2** por: **Jeferson Pereira da Costa** em: 24/02/2022 07:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
992039d770115aa07cca2918468c2740.



ANEXO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 - LGPD e políticas de privacidade de dados vigentes da CONTRATANTE.
2. Cabe à CONTRATANTE informar a sua política de privacidade de dados pessoais antes do início de vigência do contrato e sempre que houver alterações ou atualizações, as quais serão informadas ao encarregado da CONTRATADA.
3. A CONTRATANTE é a Controladora, portanto responsável pelas decisões referentes ao Tratamento de Dados, cujo Plano de Tratamento deve ser repassado à CONTRATADA antes do início de vigência do contrato ou antes de iniciada a execução de qualquer projeto ou serviço que envolva o tratamento de dados pessoais.
4. Cabe à CONTRATANTE informar a finalidade do tratamento de dados pessoais, a sua fundamentação legal e os procedimentos e práticas que devem ser adotados para a execução do tratamento, nos termos do artigo 23, inciso I da LGPD; manter registro das operações; elaborar relatórios de impactos à proteção de dados; informar ao titular dos dados caso haja alguma alteração de finalidade para a coleta de dados; e responder às solicitações de informações pelo titular dos dados.
5. É de responsabilidade da CONTRATANTE, na condição de Controladora, formular regras de boas práticas de governança que estipulem condições de organização, procedimentos, obrigações específicas, mecanismos internos de supervisão e mitigação de riscos.
6. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este contrato venha a ser resolvido e independente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
7. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e organizacionais razoáveis, sempre considerando o estado da técnica disponível, para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais tratados, incluindo o seu armazenamento, devendo manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais realizados, conforme acordado em plano de tratamento de dados, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.
8. A CONTRATANTE autoriza o tratamento específico de dados pessoais por suboperadores necessário à disponibilização da infraestrutura de tecnologia da informação para a CONTRATADA, os quais também deverão seguir a política de privacidade e plano de tratamento de dados repassados pela CONTRATANTE.

+ gov+ tech

Termo_Comprom_de_Confid_GIT_SaaS_PMFrancoisco_Beltrao_13_2022

1 / 3



- **Controlador** – Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, ao qual compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador** – Pessoa natural ou Jurídica, de direito público ou privado, ao qual compete a realização do tratamento em nome do controlador;
- **Encarregado** (Data Protection Officer - DPO) – pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados** - Órgão da Administração Indireta ao qual cumpre zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

+ gov+ tech

Termo_Comprom_de_Confid_GIT_SaaS_PMFrancisco_Beltrao_13_2022

3 / 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	8414/2022
MODALIDADE:	DISPENSA E LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da CELEPAR para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 2.262.960,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 1502 - Debetran - Soluções para o trânsito – Código 02: Engenharia de Tráfego

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento despesa	de Fonte	Saldo orçamentário R\$
9620	13.003	15.125.1502.2.079	3.3.90.39.05.00	509	2.329.603,27

Obs: saldo orçamentário em: 31/05/2022.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Gerenciamento do Trânsito

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9053-1DEC-65E6-D978

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 31/05/2022 17:18:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/9053-1DEC-65E6-D978>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0774/2022

PROCESSO Nº : 8414/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEBETRAN
ASSUNTO : SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO PARA O DEBETRAN

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e o DEBETRAN, em que pretendem a contratação direta, via dispensa, da **CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informática e Comunicação** para a prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito emitidas pelo DEBETRAN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao custo máximo de R\$ 2.262.960,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Proposta de serviços, Estatuto Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é

¹ “Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retarda-

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. XVI⁴, da Lei n.º 8.666/93, pois a CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná é uma sociedade de economia mista integrante da Administração Pública, criada pela Lei Estadual n.º 4.945/64, para o fim específico de prestar serviços de informática e gestão de dados de interesse público, conforme se depreende do seu Estatuto Social;

(ii) Justificativa de Preço: no Termo de Referência foi anexado o orçamento e proposta da CELEPAR, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao valores tabelados e praticados pela entidade em relação a todos os contratados, verificando-se que não há superfaturamento. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

(iii) Justificativa da Quantidade: no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade da tecnologia da informação, comunicação e gestão de

⁴ “Art. 24. É dispensável a licitação: XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;” (Grifei)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

infrações de trânsito, sendo que esse sistema é o que rege o trabalho do Departamento solicitante conforme o histórico de demandas pretéritas;

- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os gastos mínimos destinados à saúde e educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

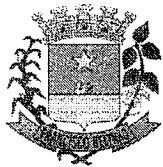
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da **CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informática e Comunicação** para a prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito emitidas pelo DEBETTRAN, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao custo máximo de R\$ 2.262.960,00 (dois milhões duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00075

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





00076

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2022
PROCESSO Nº 474/2022 – EDITAL

OBJETO – Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETTRAN - Departamento Beltronense de Trânsito, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19

MÓDULO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - GIT	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 12,62	R\$ 44.170,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 530.040,00
MÓDULOS DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
GESTÃO DE PROCESSOS DE TRÂNSITO - GEPROC	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 4,20	R\$ 14.700,00
GESTÃO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO - GITMOBI	AUTO DE INFRAÇÃO PAGO	3.500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL DO ITEM ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 224.280,00

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R\$
1	81310	prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS	01	SERV	2.262.960,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 72/2022: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. XVI, da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o DEBETTRAN faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, torna-se necessário a formalização contratual com a empresa CELEPAR para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, já que o sistema é o que regue o trabalho do Departamento na parte de autuações e notificações.

A empresa CELEPAR oferece aos municípios uma ampla gama de serviços e soluções em sistemas de informação para a eficiência, eficácia e efetividade no serviço público desenvolvendo soluções completas e integradas, utilizando metodologia/tecnologia própria ou não, abrangendo sistemas dedicados para os processos de negócio da administração e serviços públicos, soluções corporativas de negócios que atendem múltiplas instituições, soluções para portais web, plataformas móveis, redes sociais corporativas e demais soluções de produtividade, colaboração corporativa e para oferta de serviços ao cidadão.

Dentre as soluções voltadas para a área da administração pública, a CELEPAR desenvolveu e mantém a solução para Gestão de Infrações de Trânsito (GIT). Essa solução de sistema de informação é oferecida na modalidade SaaS (Software as a Service) tendo como finalidade assegurar a sua adequada implantação e operação.

Os serviços que compõem a solução Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) associadas aos Sistemas de Informação são os seguintes:





00077

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Implantação do Sistema;
- Capacitação Operacional;
- Operação, Suporte e Sustentação do Sistema.

Além do sistema GIT, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar módulos adicionais, ativados a partir de uma Ordem de Serviço e estes módulos são:

- Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC): transforma a tramitação inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações;
- Talonário Eletrônico (GIT Mobi): possibilita a lavratura de autos de infração de trânsito, através de smartphones, pelo agente de trânsito no exercício de suas funções de fiscalização.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9620	13.003	15.125.1502.2.079	3.3.90.39.05.00	509

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita: Gerenciamento do Trânsito.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, estabelecida na Rua Mateus Leme nº 1561, Bom Retiro, CEP: 80.520-174, município de Curitiba/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

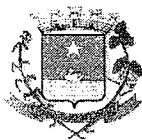
Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 72/2022, em 01 de junho de 2022


Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 241/2022

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
241	Contratação de Serviço	01/06/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
6366-5	MARILDA APARECIDA GALVAN RIBEIRO	473/2022	
Local			
55	Debetran e Faixa Azul		
Órgão			
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA APRESENTAÇÃO DE NF ATESTADA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
DEPARTAMENTO BELTRONENSE DE TRÂNSITO - DEBETRAN		36 Meses	

Descrição:

Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná -CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN - Departamento Beltronense de Trânsito.

Justificativa:

Considerando que o DEBETRAN faz parte do Sistema Nacional de Trânsito, tornase necessário a formalização contratual com a empresa CELEPAR para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, já que o sistema é o que regue o trabalho do Departamento na parte de autuações e notificações. A empresa CELEPAR oferece aos municípios uma ampla gama de serviços e soluções em sistemas de informação para a eficiência, eficácia e efetividade no serviço público desenvolvendo soluções completas e integradas, utilizando metodologia/tecnologia própria ou não, abrangendo sistemas dedicados para os processos de negócio da administração e serviços públicos, soluções corporativas de negócios que atendem múltiplas instituições, soluções para portais web, plataformas móveis, redes sociais corporativas e demais soluções de produtividade, colaboração corporativa e para oferta de serviços ao cidadão.

Dentre as soluções voltadas para a área da administração pública, a CELEPAR desenvolveu e mantém a solução para Gestão de Infrações de Trânsito (GIT). Essa solução de sistema de informação é oferecida na modalidade SaaS (Software as a Service) tendo como finalidade assegurar a sua adequada implantação e operação. Os serviços que compõem a solução Gestão de Infrações de Trânsito (GIT) associadas aos Sistemas de Informação são os seguintes:

- Implantação do Sistema;
- Capacitação Operacional;
- Operação, Suporte e Sustentação do Sistema.

Além do sistema GIT, o órgão contratante pode exercer a opção de utilizar módulos adicionais, ativados a partir de uma Ordem de Serviço e estes módulos são:

- Gestão Eletrônica de Processos (GEPROC): transforma a tramitação inteiramente digital de processos de defesa e recursos de infrações, eliminando custos com procedimentos manuais, impressão, manuseio de papel e armazenagem, propiciando ganhos de agilidade para a gestão de infrações;
- Talonário Eletrônico (GIT Mobi): possibilita a lavratura de autos de infração de trânsito, através de smartphones, pelo agente de trânsito no exercício de suas funções de fiscalização.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
081310	prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito - GIT SaaS	SERV	1,00	2.262.960,00	2.262.960,00
				TOTAL	2.262.960,00
				TOTAL GERAL	2.262.960,00



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 72/2022

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 8241-4 Celpar - Companhia de Tecnologia da Informação e Representante: 63272-7 LEANDRO VICTORINO DE MOURA Lote 001 - Lote 001									
001	81310 prestação de serviços para Solução de Gestão de Infrações de Trânsito	SE	1,00	Classificado			2.262.960,00	2.262.960,00	*
VALOR TOTAL:							2.262.960,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00080

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2022

OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETTRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CNPJ Nº: 76.545.011/0001-19
VALOR ANUAL: R\$ 224.280,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL 36 MESES: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2022.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0A7-2309-877C-04FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 02/06/2022 11:11:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 02/06/2022 14:57:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F0A7-2309-877C-04FA>

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 71/2022

OBJETO: Aquisição de 13(treze) cadeiras e 13(treze) mesas, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na realização do censo demográfico 2022.

FORNECEDOR: MAQ GILL J G MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA

CNPJ Nº: 85.041.341/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 13.208,00 (treze mil, duzentos e oito reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:06E41538

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 72/2022

OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, para prestação de serviços de tecnologia da informação, comunicação e gestão de infrações de trânsito, emitidas pelo DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito.

FORNECEDOR: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR

CNPJ Nº: 76.545.011/0001-19

VALOR ANUAL: R\$ 224.280,00 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL 36 MESES: R\$ 2.262.960,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2022.

DANIELA RAITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:41B3668F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176.2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa na prestação serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras; **PREGÃO**

ELETRÔNICO nº 147/2021 com vigência de 07/10/2021 a 06/10/2022 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
830/2021	NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI	20.534.869/0001-23

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:85B7ACB9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Francisco Beltrão; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2021 com vigência de 30/09/2021 a 29/09/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
794/2021	D.T.S INDUSTRIA E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	20.625.546/0001-45

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:6AE84801

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de junho de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços funerários e transporte de cadáveres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 20 de junho de 2022**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos